



Protocolo/Ano: 250/2025 Data Abertura: 10/01/2025 15:43

Requerente: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, e Turismo

Grupo/Assunto: Administração e Finanças / Abertura de processo de compras - Licitação

Complemento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO - VIOLÃO

Local/Sublocal (Abertura): Secretaria de Educação, Cultura e Esporte / Educação - Compras

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.



Comprovante de Abertura do protocolo 250/2025

10/01/2025 15:43:26

REQUERENTE:

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, e Turismo - 46.634.259/0001-95

E-MAIL:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:

Avenida SANTOS DUMONT, 53, - Centro, 18300-530, Capão Bonito-SP, Brasil

ASSUNTO:

Abertura de processo de compras - Licitação

ANEXOS:

REQUISICAO 17 2025 |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:

O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO - VIOLÃO

RAFAEL MACHADO NETO
OFICIAL ADMINISTRATIVO



Capão Bonito, 10 de Janeiro de 2025

b452eac5-54e4-4d77-a4ce-016122944013



Comprovante de Desentranhamento do protocolo 250/2025

10/01/2025 15:44:13

LOCAL:

8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / 168 - EDUCAÇÃO - COMPRAS

ANEXOS:

Nenhum arquivo informado no(a) Desentranhamento

DESPACHO:

Desentranhado do presente protocolo 250/2025 o(s) documento(s) de número 1

RAFAEL MACHADO NETO
OFICIAL ADMINISTRATIVO



Capão Bonito, 10 de Janeiro de 2025

34304b1b-d943-4485-8ce2-3c414d3f632e



Comprovante de Tramitação do protocolo 250/2025

10/01/2025 15:51:54

DE:

8 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / 168 - EDUCAÇÃO - COMPRAS

PARA:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 21 - DIVISÃO DE COMPRAS

ANEXOS:

TERMO DE REFERENCIA CONTRATACAO OFICINA DE MUSICALIZACAO | REQUISICAO 17 2025 | MAPA DE PRECO 17 2025 | ORCAMENTO BRUNO (1) | ORCAMENTO MURILO | ORCAMENTO HERNAN |

DESPACHO:

Ilustríssima Senhora,

Ana Paula Honoria Moreira Pereira

Diretora de Compras e Licitações

Prefeitura de Capão Bonito/SP

Prezada Senhora,

Vimos solicitar **contratação** de empresa especializada **prestação** de **serviço** de Oficina de **Musicalização - Violão**, para alunos das atividades complementares do Centro Educacional Cultural e Esportivo "Paulo Freire", **conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.**

Informo que há disponibilidade financeira . FICHA Nº 517.

Lucas Rafael de Barros

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura



a10040d1-77b5-4318-8315-05103616f29a

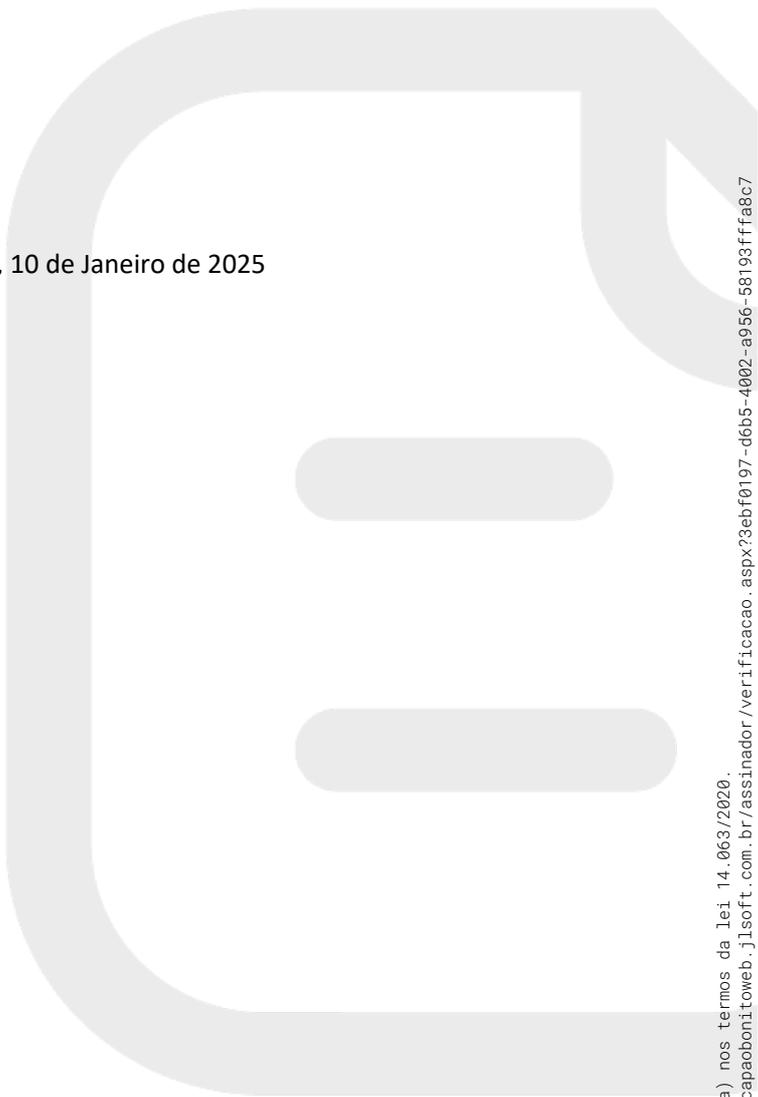
Assinado por Lucas Rafael de Barros (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://capaobonito.web.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?3ebf0197-d6b5-4002-a956-58193ffa8c7>



RAFAEL MACHADO NETO
OFICIAL ADMINISTRATIVO



CAPÃO BONITO, 10 de Janeiro de 2025



Assinado por Lucas Rafael de Barros (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://capaobonito.web.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?3ebf0197-d6b5-4002-a956-58193ffa8c7>



a10040d1-77b5-4318-8315-05103616f29a

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

2. DO OBJETO:

2.1. O Objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço de Oficina de Musicalização - Violão para alunos das atividades complementares do Centro Educacional Cultural e Esportivo “Paulo Freire”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
01	12	Meses	OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO – VIOLÃO. 48 HORAS MENSAIS	R\$ 1.840,00	R\$ 22.080,00

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

4. DA JUSTIFICATIVA:

O objetivo é despertar o interesse do aluno por diversos gêneros musicais usando o violão.

Conhecer métodos desde o alongamento, posição e maneira correta para poder conseguir os melhores sons com o instrumento.

Conhecer escalas do instrumento para treino e aprendizagem das notas, junto a atividades avaliativas.

Desenvolver a sensibilidade ao ritmo, percepção auditiva coordenação e memória.

Utilizar a música como forma de socialização e interação.

Oportunizar o desenvolvimento da concentração, atenção, criatividade e cooperação.

Aprendizagem de acordes para acompanhamento musical.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Comprovação através de atestado de Capacidade Técnica de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis com objeto deste Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 5.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos itens referentes ao objeto do Contrato;
- 5.3. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.4. Comunicar a contratante quaisquer ocorrência que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos itens pertencentes ao objeto em questão.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

- 6.1. Da Contratada
 - 6.1.1. Executar os serviços às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
 - 6.1.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 6.1.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 6.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
 - 6.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
 - 6.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 6.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 6.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 6.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
 - 6.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros;



6.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

6.2.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

6.2.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a serem realizados.

7. DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

7.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;

7.2. Os preços ofertados nas propostas não poderão ser superiores aos fixados pelo Contratante, constantes no item 2.1 deste Termo de Referência.

7.3. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

7.4. O critério de julgamento da proposta financeira será o de menor preço global desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

7.5. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no termo de referência, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

7.6. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21, após aceitação e devidamente atestada pelo servidor municipal.

8.2. Para a realização do pagamento, a empresa deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência

9.2.2. Multa;

9.2.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.2.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

9.2.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6. A designação e atuação da gestão e da fiscalização da presente contratação será efetuado pelo servidor:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Adão Manoel Martins

Cargo: Diretor de Divisão de Planejamento Escolar

e-mail institucional: educacompras@educacb.com

Telefone: 15 99751-3541

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A Contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2 Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Capão Bonito/SP, 10 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Lucas Rafael de Barros
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro - CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Fones (15) 3542-3553 / 3543-8120 / E-Mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br / educa.cb2@gmail.com



Modelo Oficial da SME de Capão Bonito

Assinado por Lucas Rafael de Barros (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas : <https://capaobonito.web.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?f36af98d-df15-4e93-b01a-498e9689bc3f>



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES - (15) 3543-9908
REQUISIÇÃO DE COMPRA

ID: lucas.costa
09/01/25 15:28
Exercício: 2025
Página: 1/1

Requisição: 17 **Ano:** 2025 **Data:** 09/01/2025 **Requisitante:** LUCAS.COSTA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 517 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 1 TESOIRO **Aplic./Var.:** 220.0000
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO - VIOLÃO, PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE NO CENTRO EDUCACIONAL CULTURAR E ESPORTIVO "PAULO FREIRE"
Observação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO - VIOLÃO. 48 HORAS MENSAIS
Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO - VIOLÃO. 48 HORAS MENSAIS
Centro de Custo: 0
Veículo:
Local da Entrega: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (15) 3542-1506

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	12,000000	MESES	75.3441-1	OFICINA

Descrição Técnica: DE MUSICALIZAÇÃO - VIOLAO.48 HORAS MENSAIS

CAPAO BONITO, 9 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPAO BONITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS E LICITAÇÕES - (15) 3543-9908

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO
Cotação Nº 15/2025 - POR CÓDIGO

ID: lucas.costa
09/01/25 15:36
Exercício: 2025

Página: 1/1

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	12,0000	MESES	75.3441.0001	OFICINA - DE MUSICALIZAÇÃO - VIOLAO.48 HORAS MENSAIS

Cd. Fornec.	Razão Social	Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
8005	BRUNO RODOLFO FERREIRA	41982804874	12,0000	1.440,0000	0,00	0,00	17.280,00
8709	MURILO AUGUSTO VIEIRA DE SOUSA	44165648809	12,0000	1.920,0000	0,00	0,00	23.040,00
14446	HERNAN CHAVES DE OLIVEIRA FILHO		12,0000	2.160,0000	0,00	0,00	25.920,00
Valor Médio por Item:				1.840,0000			22.080,00

Valor Total Médio: 22.080,00

CAPAO BONITO, 9 de Janeiro de 2025.



Assinado por Lucas Rafael de Barros (Senha), ANA PAULA HONORIA MOREIRA PEREIRA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://capaobonito.web.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?777fb5271-7d45-4d42-bc3e-b165f0a3208b>

Projeto Aprender Violão tendo Acordes para a vida

• **Justificativa**

A música é conteúdo optativo na rede de ensino, a cargo do planejamento pedagógico das secretarias estaduais e municipais de educação. No ensino geral de artes, a escola pode oferecer artes visuais, música, teatro e dança. Com a alteração da LDB, a música passa a ser o único conteúdo obrigatório, mas não exclusivo.

• **Objetivos**

- Despertar o interesse do aluno por diversos gêneros musicais usando o violão.
- Conhecer métodos desde o alongamento, posição e maneira correta para poder conseguir os melhores sons com o instrumento.
- Conhecer escalas do instrumento para treino e aprendizagem das notas, junto a atividades avaliativas.
- Desenvolver a sensibilidade ao ritmo, percepção auditiva coordenação e memória.
- Utilizar a música como forma de socialização e interação.
- Oportunizar o desenvolvimento da concentração, atenção, criatividade e cooperação.
- Aprendizagem de acordes para acompanhamento musical.

• **Público Alvo**

- Alunos da rede municipal no seu contraturno matriculados ano 2025.

• **Desenvolvimento**

As aulas acontecerão no Centro Paulo Freire nos contraturnos de cada aluno matriculado e inscrito na mesma no ano de 2025, Tendo em sala de aula violão disponível para cada aluno inscrito onde aprenderão métodos que ensinam o aluno(a) desde de o princípio com atividades de alongamento, posicionamento e a forma correta para melhor poder desenvolver o som no instrumento Violão e a partir daí o conhecimento das notas e acordes que irão junto as músicas em que facilitam o desenvolvimento de cada aluno(a) no curso .

Avaliação

O projeto em si, terá como meio de avaliação a participação dos alunos durante as aulas e apresentações feitas, como datas comemorativas ou específicas para o projeto.

- Pretensão Salarial : R\$ 30,00 hora aula

Bruna

Bruno Rodolfo Ferreira

Bruno Rodolfo Ferreira Cnpj : 27.294.084.0001-70

Projeto de música violão

JUSTIFICATIVA:

De acordo com as grades curriculares o violão é matéria prima da música e de fundamental importância na vida do aluno, assim complementando muito na vida de cada aluno(a).

OBJETIVOS -

Despertar o gosto do aluno(a) pelo instrumento e mostrar a importância da prática a cada dia do dia a dia de cada aluno(a)

PRETENSÃO SALARIAL : 40,00 R\$ hora aula

Murilo Augusto Vieira de Souza Cnpj : 24.899.677.0001-71

Murilo Augusto Vieira de Souza

PROJETO MÚSICA VIOLÃO

PÚBLICO ALVO – Alunos matriculados rede municipal

OBJETIVO GERAL- Aulas de violão irão ser oferecidas aos alunos em seu contraturno.

- OBJETIVOS ESPECÍFICOS
- Aprendizado do violão e suas notas
- Avaliação com os exercícios passados

METODOLOGIA

Aprendizado do violão com atividades em grupo com os alunos inscritos nas oficinas.

PRETENSÃO SALARIAL : 45,00 R\$ hora aula

Hernan Chaves de Oliveira Filho Cnpj : 14.275.504.0001-29





Comprovante de Tramitação do protocolo 250/2025

13/01/2025 08:58:39

DE:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 21 - DIVISÃO DE COMPRAS

PARA:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

PARA ANÁLISE E PROSSEGUIMENTO

RAFAELA DE ALMEIDA JULIO

Assist Secretaria



CAPÃO BONITO, 13 de Janeiro de 2025

f91fbcdf-e4c6-4fa4-8749-0c157bb915b3



Comprovante de Tramitação do protocolo 250/2025

13/01/2025 09:37:34

DE:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

2 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS / 124 - GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Segue para procuradoria jurídica para parecer referente a contratação de empresa para "Serviço de Oficina de Musicalização – Violão, para alunos das atividades complementares do Centro Educacional Cultural e Esportivo "Paulo Freire".

LUCAS HENRIQUE FERREIRA

Agente de Contratação



CAPÃO BONITO, 13 de Janeiro de 2025

7349e737-5f1b-4387-bd11-4e6bdb3dd1f4



Comprovante de Tramitação do protocolo 250/2025

13/01/2025 14:28:00

DE:

2 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS / 124 - GABINETE DO SECRETÁRIO

PARA:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de Oficina de **Musicalização - Violão** para alunos das atividades complementares do Centro Educacional Cultural e Esportivo "Paulo Freire".

Os valores orçados são determinantes para que a contratação de faça de forma direta, mediante dispensa de licitação, eis que os valores apresentados encontram-se abaixo do limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21.

Assim, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no art. 72 da mesma lei, ante ao valor dos **orçamentos** colhidos, **OPINO** pela **contratação DIRETA**, observando o menor **preço** cotado, devendo ser cumprido os pressupostos estabelecidos nos **parágrafos 1º à 4º** do art. 75 da referida lei.

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Secretário Neg Jurídicos

19f3a97a-5024-4f54-aad6-7e36bb19e64a



CAPÃO BONITO, 13 de Janeiro de 2025



19f3a97a-5024-4f54-aad6-7e36bb19e64a



Comprovante de Tramitação do protocolo 250/2025

13/01/2025 16:01:35

DE:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 133 - CONTABILIDADE - RESERVAS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Objeto: Serviço de Oficina de Musicalização – Violão, para alunos das atividades complementares do Centro Educacional Cultural e Esportivo “Paulo Freire”.

Segue para reserva de dotação orçamentária na ficha 517 no valor de R\$ 22.080,00.

LUCAS HENRIQUE FERREIRA

Agente de Contratação



CAPÃO BONITO, 13 de Janeiro de 2025

4fb40a15-2335-4254-ab4b-26caa93713a1



Comprovante de Tramitação do protocolo 250/2025

17/01/2025 17:28:46

DE:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 133 - CONTABILIDADE - RESERVAS

PARA:

2 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS / 124 - GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXOS:

reserva 25_2025 |

DESPACHO:

Informo a disponibilidade de dotação orçamentária, conforme a Nota de Reserva de Dotação em anexo.

Beto Tanaka

Roberto Tanaka do Nascimento

Diretor de Contabilidade



CAPÃO BONITO, 17 de Janeiro de 2025

9fa5ac70-8f7d-4a44-af23-77563660bd39



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO BONITO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

NOTA	ANO
25	2025
DATA DE EMISSÃO	FICHA
17/01/2025	517

Fonte de Recurso:	01-TESOURO	USUÁRIO	RENILDA.RENILDA
Aplicação:	220 - ENSINO FUNDAMENTAL	PROCESSO Nº	250/2025
Variação:		VALIDADE	
Órgão:	02 PREFEITURA MUNICIPAL	MODALIDADE	Outros/Não Aplicável
Unid. Orçamentária:	12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
Unid. Executora:	01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%		
Função:	12 EDUCAÇÃO		
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0006 GESTÃO E AMPLIAÇÃO DO ACES E MELH EDUC BASICA		
Projeto/Atividade:	2057 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:			

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA				
ENDEREÇO	BAIRRO				
CIDADE	UF	CEP			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Contratação de empresa para prestação de Serviço de Oficina de Musicalização – Violão, para alunos das atividades complementares do Centro Educacional Cultural e Esportivo "Paulo Freire".

MÊS	VALOR RESERVADO
JANEIRO	22.080,00
FEVEREIRO	0,00
MARÇO	0,00
ABRIL	0,00
MAIO	0,00
JUNHO	0,00
JULHO	0,00
AGOSTO	0,00
SETEMBRO	0,00
OUTUBRO	0,00
NOVEMBRO	0,00
DEZEMBRO	0,00
TOTAL =>	22.080,00

VALOR DA RESERVA
(VINTE E DOIS MIL E OITENTA REAIS)



Comprovante de Tramitação do protocolo 250/2025

20/01/2025 15:18:33

DE:

2 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS / 124 - GABINETE DO SECRETÁRIO

PARA:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Considerando que o processo já tem parecer jurídico, retorno ao setor responsável para elaboração do contrato.

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Secretário Neg Jurídicos



CAPÃO BONITO, 20 de Janeiro de 2025

44a469fa-4aa7-43ba-b1e0-861036b646af



Comprovante de Juntada do protocolo 250/2025

23/01/2025 15:29:19

LOCAL:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Aviso - Dispensa de Licitação 03 25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 250/2025 os documentos de número 18 até 18

LUCAS HENRIQUE FERREIRA

Agente de Contratação



Capão Bonito, 23 de Janeiro de 2025

e1f3989d-b491-4a86-b2de-
e63bb0163980



Comprovante de Desentranhamento do protocolo 250/2025

24/01/2025 13:27:40

LOCAL:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum arquivo informado no(a) Desentranhamento

DESPACHO:

Desentranhado do presente protocolo 250/2025 o(s) documento(s) de número 18

LUCAS HENRIQUE FERREIRA

Agente de Contratação



Capão Bonito, 24 de Janeiro de 2025

660a255b-8290-4ecb-a7d9-75aad105f044



Comprovante de Juntada do protocolo 250/2025

24/01/2025 13:32:14

LOCAL:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Aviso - Dispensa de Licitação 03 25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 250/2025 os documentos de número 21 até 21

LUCAS HENRIQUE FERREIRA

Agente de Contratação



Capão Bonito, 24 de Janeiro de 2025

5e25b596-6abd-4027-8558-53c7055e294c



Dispensa de Licitação nº 03/2025 – Processo nº 250/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2025 – PROCESSO Nº 250/2025

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

Data e horário inicial para envio das Propostas: 28/01/2025 às 10h00min.

Data e horário final para envio das Propostas: 31/01/2025 às 10h00min.

Local para recebimento das propostas: Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro, Capão Bonito, Setor de Compras, Licitações e Contratos

Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação: proposta@capaobonito.sp.gov.br

Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos: <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/>.

Valor total estimado da contratação: R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-380, por intermédio da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, torna público que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, seguindo as exigências, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de Oficina de Musicalização – Violão, para alunos das atividades complementares do Centro Educacional, Cultural e Esportivo “Paulo Freire”**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações encontram-se no **ANEXO I - Termo de Referência** deste documento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente Dispensa de Licitação ocorrerá através do envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação especificados neste Aviso de Contratação Direta.

2.2. O procedimento será divulgado no site oficial do município www.capaobonito.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
FONE: (15) 3543-9900
licitacao@capaobonito.sp.gov.br



[/prefeitura.cb](https://www.facebook.com/prefeitura.cb)



[@prefeituracb](https://www.instagram.com/prefeituracb)



Dispensa de Licitação nº 03/2025 – Processo nº 250/2025

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O ingresso do fornecedor na Dispensa de Licitação ocorrerá com o envio de sua proposta e documentos de habilitação, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, poderá encaminhar no endereço: Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, Setor de Compras, Licitações e Contratos, ou





Dispensa de Licitação nº 03/2025 – Processo nº 250/2025

através do e-mail: proposta@capaobonito.sp.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos.

3.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ato formal, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas especificadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou, quando for o caso, permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO II - Exigências Para Habilitação**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, devendo ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

5.1.1. O prazo estabelecido poderá ser estendido mediante solicitação escrita e justificada pelo licitante e enviada no endereço eletrônico: licitacao@capaobonito.sp.gov.br, formulada antes do término do prazo, e formalmente aceita pelo condutor do processo.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,





Dispensa de Licitação nº 03/2025 – Processo nº 250/2025

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;





Dispensa de Licitação nº 03/2025 – Processo nº 250/2025

- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 6.6. No ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 7.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.2. Multa;
 - 7.2.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 7.2.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 7.2.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
 - 7.2.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





Dispensa de Licitação nº 03/2025 – Processo nº 250/2025

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratante e Contratada são aquelas estabelecidas no **ANEXO I – Termo de referência** deste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data para envio de nova documentação;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver nenhum interessado em participar da contratação (procedimento deserto), ou se os fornecedores forem desclassificados ou inabilitados.





Dispensa de Licitação nº 03/2025 – Processo nº 250/2025

- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações e os e-mails, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas e publicações realizadas.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento da proposta e documentos na data marcada, a data limite será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília/DF.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato formal, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 9.11.2. ANEXO II - Exigências Para Habilitação;
 - 9.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta;
 - 9.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta;

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

Ana Paula Honória Moreira Pereira
Diretora Interina da Divisão de Compras, Licitações e Contratos





Dispensa de Licitação nº 03/2025 – Processo nº 250/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

2 DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de Oficina de Musicalização – Violão, para alunos das atividades complementares do Centro Educacional, Cultural e Esportivo “Paulo Freire”**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo aceitável	Valor global máximo aceitável
01	12	Meses	OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO – VIOLÃO. 48 HORAS MENSAIS.	R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)	R\$ 18.620,00 (dezoito mil e seiscentos e vinte reais).

3 PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4 DA JUSTIFICATIVA:

- 4.1. O objetivo é despertar o interesse do aluno por diversos gêneros musicais usando o violão.
- Conhecer métodos desde o alongamento, posição e maneira correta para poder conseguir os melhores sons com o instrumento.
 - Conhecer escalas do instrumento para treino e aprendizagem das notas, junto a atividades avaliativas.
 - Desenvolver a sensibilidade ao ritmo, percepção auditiva coordenação e memória.
 - Utilizar a música como forma de socialização e interação.
 - Oportunizar o desenvolvimento da concentração, atenção, criatividade e cooperação.
 - Aprendizagem de acordes para acompanhamento musical.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação:

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto do objeto contratual.

5.2. Garantia da contratação:

5.2.1. Não será necessária a garantia a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Demais requisitos





Dispensa de Licitação nº 03/2025 – Processo nº 250/2025

- 5.3.1. Comprovação através de atestado de Capacidade Técnica de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis com objeto deste Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 5.3.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos itens referentes ao objeto do Contrato;
- 5.3.3. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.3.4. Comunicar a contratante quaisquer ocorrência que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos itens pertencentes ao objeto em questão.

6 DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 Da Contratada:

- 6.1.1. Executar os serviços às suas expensas, de forma integral, presencialmente, nos dias e nos horários estabelecidos pela Contratante.
- 6.1.2. Executar o serviço seguindo rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.1.3. Os serviços deverão ser executados em pleno acordo com a Autorização de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 6.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 6.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 6.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 6.1.7. Comunicar à Contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 6.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros;
- 6.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

7.2 Da Contratante:

- 7.2.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 7.2.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 7.2.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

8. DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

- 8.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;
- 8.2. Os preços ofertados nas propostas não poderão ser superiores aos fixados pelo Contratante, constantes no item 2.1 deste Termo de Referência.





Dispensa de Licitação nº 03/2025 – Processo nº 250/2025

- 8.3. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- 8.4. O critério de julgamento da proposta financeira será o de menor preço global desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
- 8.5. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no termo de referência, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.
- 8.6. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. A despesa do Contrato neste exercício correrá à conta das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP:
- 9.1.1. Gestão/Unidade: Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
 - 9.1.2. Fonte: Tesouro;
 - 9.1.3. Funcional Programática: 12.361.0006.2057
 - 9.1.4. Categoria Econômica: 3.3.90.39

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21, após aceitação e devidamente atestada pelo servidor municipal.
- 10.2. Para a realização do pagamento, a empresa deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 11.2.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 11.2.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
 - 11.2.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).





Dispensa de Licitação nº 03/2025 – Processo nº 250/2025

- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.6. O Secretário de Educação, Esporte e Cultura, Sr. Lucas Rafael de Barros, nomeia como gestor contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, o servidor: Adão Manoel Martins, Diretor de Divisão de Planejamento Escolar, inscrito no CPF nº 401.012.118-13.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
- 13.1.1. Habilitação jurídica
- Para Empresa Individual: Registro comercial;
 - Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
 - Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;





Dispensa de Licitação nº 03/2025 – Processo nº 250/2025

- d) Para Sociedade Civil (Sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para

13.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.1.2.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

13.1.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência.

Adão Manoel Martins
Diretor de Divisão de Planejamento Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
FONE: (15) 3543-9900
licitacao@capaobonito.sp.gov.br



/prefeitura.cb



@prefeituracb



ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2.1. A licitante **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de Certidão Simplificada expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada do exercício atual.

1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).

2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.5. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.





Dispensa de Licitação nº 03/2025 – Processo nº 250/2025

- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei;

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei nº 14.133/2021, para desempenho de atividade compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

- 4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta**, deste aviso, atestando que:
- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - b) Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 5.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp#!/pessoa/cadastro>).
- 5.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 5.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 08, deste Aviso, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação os demais fornecedores, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com este aviso de dispensa, para celebração do Contrato.





Dispensa de Licitação nº 03/2025 – Processo nº 250/2025

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025 – MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e Data (Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
FONE: (15) 3543-9900
licitacao@capaobonito.sp.gov.br





Dispensa de Licitação nº 03/2025 – Processo nº 250/2025

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP

Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Dispensa de Licitação nº: 03/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de Oficina de Musicalização – Violão, para alunos das atividades complementares do Centro Educacional, Cultural e Esportivo “Paulo Freire”,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste Município.

Proponente:

CNPJ nº:

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que: temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a seguir.

Manteremos o preço de nossa proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo aceitável	Valor global máximo aceitável
01	12	Meses	OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO – VIOLÃO. 48 HORAS MENSAIS.		

✓ No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

✓ Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

✓ Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
FONE: (15) 3543-9900
licitacao@capaobonito.sp.gov.br



/prefeitura.cb



@prefeituracb



Dispensa de Licitação nº 03/2025 – Processo nº 250/2025

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Comercial / Telefone:

Agência e nº da Conta Bancária:

E-mail Institucional:

REPRESENTANTE (Responsável pela assinatura do contrato)

Nome:

Qualificação:

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

Carteira de Identidade:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial / Telefone:

E-mail Pessoal:

LOCAL E DATA ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
FONE: (15) 3543-9900
licitacao@capaobonito.sp.gov.br



/prefeitura.cb



@prefeituracb



Comprovante de Juntada do protocolo 250/2025

24/01/2025 17:17:28

LOCAL:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Publicacoes |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 250/2025 os documentos de número 23 até 23

LUCAS HENRIQUE FERREIRA

Agente de Contratação



Capão Bonito, 24 de Janeiro de 2025

bac1fcc1-f373-439e-b5a5-ee89e13d1f8e

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 3/2025

Última atualização 24/01/2025

Local: Capão Bonito/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPAO BONITO

Unidade compradora: 12.2025 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/01/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/01/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46634259000195-1-000012/2025 **Fonte:** II - Alves Gestão

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)[Entrar](#)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Oficina de Musicalização - Violão, para alunos das atividades Complementares do Centro Educacional, Cultural e Esportivo "Paulo Freire", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.280,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	OFICINA - DE MUSICALIZAÇÃO - VIOLAO.48 HORAS MENSAIS	12	R\$ 1.440,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Prefeitura Municipal de
CAPÃO BONITO

(<https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br>)

Editais de Licitações

☰ Menu

(<https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/#editais>)

Pesquisar edital por título, número ou descrição



Aviso de Dispensa de Licitação Nº 03/2025

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Oficina de Musicalização – Violão, para alunos das atividades complementares do Centro Educacional, Cultural e Esportivo “Paulo Freire”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste Município.

ARQUIVOS PARA DOWNLOAD

DL 03 25 assinado (<http://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/01/DL-03-25-assinado.pdf>)

(<https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br>)

Rua Nove de Julho, 690 – Centro – Capão Bonito / SP
Telefone: (15) 3543-9900 – Email: licitacao@capaobonito.sp.gov.br

Desenvolvido por **BT Design** (<https://btdesign.com.br>)



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 250/2025

Unidade compradora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Data de início de recebimento de propostas: 28/01/2025 10h00min (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/01/2025 10h00min (horário de Brasília)

Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação: licitacao@capaobonito.sp.gov.br

Local para recebimento das propostas: Rua Nove de Julho, Nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP 18.300-900.

Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos: <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/>

Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de Oficina de Musicalização – Violão, para alunos das atividades complementares do Centro Educacional, Cultural e Esportivo “Paulo Freire”**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais).

O edital completo e seus anexos entram-se à disposição dos interessados no endereço <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/>.

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

ATA Nº: 001/2025

VIGÊNCIA: 16/01/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 024/2024

PROCESSO Nº: 3904/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** – Aquisição de **Materiais para Manutenção e Sinalização vertical e horizontal de Vias** pelo Departamento de Trânsito “DEMUTRAN”.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado

ELETRO CENTRAL COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 60.122.306/0001-42 / R\$ 96.372,50 (noventa e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRUDEMLAK COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ: 12.678.852/0001-11 / R\$ 262.860,00 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais).

ATA Nº: 004/2025

VIGÊNCIA: 20/01/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 060/2024

PROCESSO Nº: 11185/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** – Aquisição de **Mochilas para acondicionamento dos Kits Escolares**, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado

AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA, CNPJ: 47.433.137/0001-01 / R\$ 63.420,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte reais).

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 116/2024 (Protocolo nº 385/2025)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2024 – CHAMADA PÚBLICA nº 005/24

CONTRATADA: COOPERATIVA AGRICOLA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - COADS

OBJETO: Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

“DO VALOR”: Não há alteração do valor contratual.

CONTINUA...



Comprovante de Juntada do protocolo 250/2025

03/02/2025 15:31:05

LOCAL:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Proposta | Documentos digitalizados | Termo de Justificativa |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 250/2025 os documentos de número 25 até 27

LUCAS HENRIQUE FERREIRA

Agente de Contratação

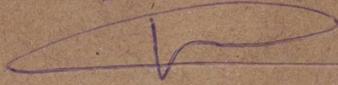


Capão Bonito, 3 de Fevereiro de 2025

4855d72e-6bd0-474b-9d4f-
aaa432131267

RECEBIDO
28 JAN 2025
DIVISÃO DE COMPRAS

13:00





Dispensa de Licitação nº 03/2025 – Processo nº 250/2025

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP

Divisão de Compras, Licitações e Contratos

Dispensa de Licitação nº: 03/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de Oficina de Musicalização – Violão, para alunos das atividades complementares do Centro Educacional, Cultural e Esportivo “Paulo Freire”**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste Município.

Proponente: Bruno Rodolfo Seneira

CNPJ nº: 27.294.084/0001-70

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que: temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a seguir.

Manteremos o preço de nossa proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário máximo aceitável	Valor global máximo aceitável
01	12	Meses	OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO – VIOLÃO. 48 HORAS MENSAS.	1440,00	17.280,00

✓ No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

✓ Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

✓ Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
FONE: (15) 3543-9900
licitacao@capeobonito.sp.gov.br

/prefeitura.cb @prefeituracb



Prefeitura Municipal de
CAPÃO BONITO

Dispensa de Licitação nº 03/2025 – Processo nº 250/2025

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

Razão Social: 27.294.084 Bruno Rodolfo Benina

CNPJ: 27.294.084/0003-70

Endereço Comercial / Telefone: (15) 99824-9364

Agência e nº da Conta Bancária: Banco: 536 Neon Pagamentos - IP Ag: 0655/C:2177867

E-mail Institucional: brunoeckrin@sertanejo@gmail.com

REPRESENTANTE (Responsável pela assinatura do contrato)

Nome: Bruno Rodolfo Benina

Qualificação: Prof. Vialice

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão): Brasileira, Casada, Músculo.

Carteira de Identidade: 48.863.766-2

CPF: 439.828.048-74

Data de Nascimento: 09/05/1993

Endereço Residencial / Telefone: R: Barr. Jemur da Charra nº 870 / (15) 99824-9364

E-mail Pessoal: brunoeckrin@sertanejo@gmail.com

Capão Bonito, 28/01/2025 Bruno Rodolfo Benina

LOCAL E DATA ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
FONE: (15) 3543-9900
licitacao@capaobonito.sp.gov.br



/prefeitura.ch



@prefeiturch

17

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

Ficha Informativa (relativa à situação cadastral do usuário perante o Portal MEI)

ATENÇÃO:

As informações desta ficha refletem dados cadastrados por autolancamento eletrônico e são de inteira responsabilidade do Portal do Empreendedor mantido pela União Federal, disciplinado pela Lei Complementar Federal 123/2006.

EMPRESA

CONSTITUÍDO COMO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DENOMINAÇÃO ATUAL:

27.294.084 BRUNO RODOLFO FERREIRA

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:

BRUNO RODOLFO FERREIRA 41982804874

TIPO: EMPRESÁRIO (MEI)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35822642581	14/03/2017	03/02/2025 14:04:29
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
14/03/2017	27.294.084/0001-70	

CAPITAL

R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: BOM JESUS DOS CHAVES	NÚMERO: 870
BAIRRO: VILA SANTA ROSA	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: CAPÃO BONITO	CEP: 18307-210 UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVICO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MUSICO INDEPENDENTE. SERVICO DE ENSINO DE MUSICA - INSTRUTOR DE MUSICA INDEPENDENTE.. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Página 1 de 2

BRUNO RODOLFO FERREIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 419.828.048-74, RESIDENTE À DTR BARRIS FERREIRA DOS MATOS, CASA, FERREIRA DOS MATOS, RIBEIRÃO GRANDE - SP, CEP 18315-000, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 24/01/2023

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA 27.294.084 BRUNO RODOLFO FERREIRA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇO DE ENSINO DE MÚSICA - INSTRUTOR DE MÚSICA, INDEPENDENTE.. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA BOM JESUS DOS CHAVES, 870, VILA SANTA ROSA, CAPÃO BONITO - SP, CEP 18307-210.

SESSÃO: 16/05/2023

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MÚSICO INDEPENDENTE. SERVIÇO DE ENSINO DE MÚSICA - INSTRUTOR DE MÚSICA, INDEPENDENTE.. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35822642581
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/02/2025



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado eletronicamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 256346395, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 às 14:04:29.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.294.084/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2017
NOME EMPRESARIAL 27.294.084 BRUNO RODOLFO FERREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BOM JESUS DOS CHAVES	NÚMERO 870	COMPLEMENTO *****
CEP 18.307-210	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA ROSA	MUNICÍPIO CAPOA BONITO
UF SP	TELEFONE (15) 9729-1695	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNOECARINASERTANEJO@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2025** às **14:14:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp

CNPJ 27.294.084/0001-70

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 03/02/2025 14:21:45

Código de controle da certidão: f0b2025d-eb10-489e-bcef-491e3ea81bcb



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 27.294.084 BRUNO RODOLFO FERREIRA
CNPJ: 27.294.084/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:06:26 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/04/2025.

Código de controle da certidão: **77A4.7533.F1B7.408E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.294.084/0001-70
Razão Social: BRUNO RODOLFO FERREIRA
Endereço: R BOM JESUS DOS CHAVES 870 / VILA SANTA ROSA / CAPAO BONITO / SP / 18307-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011805466076410444

Informação obtida em 03/02/2025 14:03:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 27.294.084 BRUNO RODOLFO FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.294.084/0001-70
Certidão nº: 5912106/2025
Expedição: 03/02/2025, às 14:05:23
Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **27.294.084 BRUNO RODOLFO FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.294.084/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.294.084/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25020049958-92
Data e hora da emissão 03/02/2025 13:48:22
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE RENDAS

Rua Nove de Julho,690 - Centro - Capão Bonito Cep:18300-900

CNPJ: 46.634.259/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, em relação a inscrição abaixo identificado, que não constam débitos até a presente data, no que se refere a tributos mobiliários, para com este município, referente ao exercício de 2025 e anteriores, conforme Lei Complementar Municipal nº 015 de 10 de dezembro de 2.002. Fica ressalvado o direito da Prefeitura Municipal da cobrança de débitos, provenientes de impostos, taxas, multas, juros e despesas de cobrança que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Empresa	13888	Inscrição Municipal	5.4.000013990
Endereço	RUA BOM JESUS DOS CHAVES 870 -		
Loteamento			
Bairro	VILA SANTA ROSA		
Cidade	Capão Bonito / SP	Cep	
Quadra	Lote:		
Razão Social	27.294.084 BRUNO RODOLFO FERREIRA MEI		
CPF/CNPJ	27.294.084/0001-70		
Endereço	RUA BOM JESUS DOS CHAVES, 870, 870		
Bairro	VILA SANTA ROSA		
Cidade	CAPAO BONITO/SP 18307-210		
Natureza	ISS/TLL		

CAPAO BONITO, 3 de Fevereiro de 2025

Certidão Válida por 30 dias

A autenticidade desta Certidão poderá ser verificada no site da Prefeitura no endereço:

<https://portalcidadao.jlsoft.com.br/pmcapaobonito>

MBCKMM-000874/2025
2025-02-03T00:00:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO BONITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE RENDAS/SETOR DE ISS E TAXAS

ID: luiz.oliveira
03/02/25 13:56
Exercício: 2025

FICHA CADASTRAL - ANALÍTICA - 2024

Página: 1/1

Registro Cadastral

Nº CADASTRO 13888	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 5.4.000013990	PROCESSO 3739/2017	DATA ABERTURA 19/04/2017	PROCESSO ENCERRAMENTO	DT.ENCERRAMENTO		
HORÁRIO FUNC. HORARIO		CAD. IPTU	CNPJ/CPF 27.294.084/0001-70	INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG	ÁREA OCUPADA 0,00		
RENAVAN 0	CHASSI	PLACA	ANO FAB. 0	ANO MOD. 0	COR	MARCA 0	CÓDIGO COBRANCA SUPERSIMPLES
PONTO TAXI					VALIDADE		
CNH		COMBUSTIVEL					
ATIVIDADE DESCRITIVA ENSINO DE MUSICA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS , CONGRESSOS , EXPOSIÇÕES E FESTAS REGIME DE TRIBUTAÇÃO: 8-MEI - SIMEI							
Localização da Unidade Mobiliária							
LOGRADOURO 3.909 RUA BOM JESUS DOS CHAVES			NÚMERO 870	BAIRRO 35 VILA SANTA ROSA			
Cep: 18307-210							
Razão Social							
TIPO PESSOA Jurídica	RAZÃO SOCIAL 27.294.084 BRUNO RODOLFO FERREIRA MEI						
NOME FANTASIA							
Endereço de Entrega							
ENDEREÇO RUA BOM JESUS DOS CHAVES, 870			BAIRRO VILA SANTA ROSA				
CIDADE CAPAO BONITO	CEP 18307-210	ANDAR	APARTAMENTO	COMPLEMENTO			
TELEFONE (0)	TELEFONE COMERCIAL (0)		CELULAR (15) 99729-1695				
FAX ()	E-MAIL CONTRIBUINTE brunoecarinasertanejo@gmail.com						
E-MAIL COBRANCA							

Contador 13 - INSCRIÇÃO S/ CONTADOR CPF: 000.000.000-0
--

Sócios 9028912 - CPF: 419.828.048-74 BRUNO RODOLFO FERREIRA - R.G.: 48861766 Dt. Entrada: 14/03/2017 - Resp: S
--

Atividades Municipais (* 4287 - ENSINO DE MUSICA - 85.92-9-03 4121 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEITAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
--

Benefícios em vigor	Período Validade
----------------------------	-------------------------

Assumo Inteira Responsabilidade pela Exatidão das Declarações Prestadas		
DATA CAPAO BONITO, 3 de Fevereiro de 2025.	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL BRUNO RODOLFO FERREIRA	
ASSINATURA	CNPJ/CPF 419.828.048-74	RG. 48861766



Processo: 250/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Assunto: Dispensa de Licitação nº 03/2025

Após a análise da proposta dentro do prazo estipulado para recebimento e sendo a única empresa a apresentar a mesma de menor valor, bem como toda a documentação exigida para habilitação, foi declarada vencedora da Dispensa de Licitação nº 03/2025 a empresa **27.294.084 BRUNO RODOLFO FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº **27.294.084/0001-70**, pelo valor global de **R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais)**.

Diante disso, encaminho os autos à Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Cultura para adjudicação e homologação.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

Ana Paula Honória Moreira Pereira
Diretora interina da Divisão de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
FONE: (15) 3543-9900
licitacao@capaobonito.sp.gov.br



/prefeitura.cb



@prefeitura_cb



Comprovante de Tramitação do protocolo 250/2025

04/02/2025 08:48:19

DE:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

1 - GABINETE DO PREFEITO / 138 - PREFEITO

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Segue o processo de contratação de empresa para musicalização para análise, autorização de prosseguimento da contratação e assinatura digital.

LUCAS HENRIQUE FERREIRA

Agente de Contratação



CAPÃO BONITO, 4 de Fevereiro de 2025



496e59f0-3ab6-4e14-8160-53784e839e66

Assinado por JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://capaobonito.web.jlsoft.com.br/assinador/verificacao.aspx?e6ebc551-ef1b-4463-8471-64fc8fa9ac78>



Comprovante de Tramitação do protocolo 250/2025

10/02/2025 14:14:14

DE:

1 - GABINETE DO PREFEITO / 138 - PREFEITO

PARA:

1 - GABINETE DO PREFEITO / 1 - GABINETE - DIRETORIA

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

segue para providencias

DN

DANIELE APARECIDA NUNES RODRIGUES

Assessor de Gabinete



CAPÃO BONITO, 10 de Fevereiro de 2025

89e6a8a9-d367-48b3-9a2c-
b9934167a84b



Comprovante de Tramitação do protocolo 250/2025

12/02/2025 16:18:11

DE:

1 - GABINETE DO PREFEITO / 1 - GABINETE - DIRETORIA

PARA:

1 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

segue para assinatura

DN

DANIELE APARECIDA NUNES RODRIGUES

Assessor de Gabinete



CAPÃO BONITO, 12 de Fevereiro de 2025

e8ddd61f-0511-4395-bc56-3aab9cb0c969



Comprovante de Tramitação do protocolo 250/2025

12/02/2025 16:24:51

DE:

1 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

segue para providencias

DN

DANIELE APARECIDA NUNES RODRIGUES

Assessor de Gabinete



CAPÃO BONITO, 12 de Fevereiro de 2025

3ae0d631-b55a-4b30-a2e1-c35263029bf6



Comprovante de Juntada do protocolo 250/2025

12/02/2025 16:30:00

LOCAL:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Adjudicacao e Homologacao |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 250/2025 os documentos de número 33 até 33

LUCAS HENRIQUE FERREIRA

Agente de Contratação



Capão Bonito, 12 de Fevereiro de 2025

8342044c-102d-4bb3-88a5-
451214a29eb3



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 250/2025

Lucas Rafael de Barros, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de Oficina de Musicalização – Violão, para alunos das atividades complementares do Centro Educacional, Cultural e Esportivo “Paulo Freire”**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste Município.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária conforme atestado pelo setor solicitante;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico, ambos constantes nos autos;

CONSIDERANDO a melhor proposta apresentada, compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR e HOMOLOGAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, determinando a contratação da empresa **27.294.084 BRUNO RODOLFO FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.294.084/0001-70, pelo valor global de **R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

Lucas Rafael de Barros
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
FONE: (15) 3543-9900
licitacao@capaobonito.sp.gov.br



/prefeitura.cb



@prefeitura_cb



Comprovante de Juntada do protocolo 250/2025

14/02/2025 10:34:33

LOCAL:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22 - LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Publicacao de Homologacao | Portaria comissao certificado 2025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 250/2025 os documentos de número 35 até 36

LUCAS HENRIQUE FERREIRA

Agente de Contratação



Capão Bonito, 14 de Fevereiro de 2025

9856fe5a-ef5d-4f59-bf90-356d5b59711c



Licitações

HOMOLOGAÇÃO/LICITAÇÃO

REF: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025 - PROCESSO N° 12574/2024.

PRISCILA RODRIGUES DE MORAIS MELLO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Empresa para Aquisição de Cestas Básicas, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto.

Vistos, etc...

A Comissão de Contratação **JULGOU VENCEDORA** dos itens n° 01 e 02, com proposta no valor global de R\$ 1.666.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil reais), a empresa licitante **STS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**- CNPJ: 19.448.616/0001-58.

RESOLVE:

I - **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025 - PROCESSO N° 12574/2024**, com fundamento no art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 001/2024, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pela Comissão de Contratação.

Capão Bonito, 13 de fevereiro de 2025.

PRISCILA RODRIGUES DE MORAIS MELLO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 250/2025

Lucas Rafael de Barros, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **Oficina de Musicalização - Violão**, para alunos das atividades complementares do Centro Educacional, Cultural e Esportivo "Paulo Freire", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste Município;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária conforme atestado pelo setor solicitante;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico, ambos constantes nos autos;

CONSIDERANDO a melhor proposta apresentada, compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025**, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, determinando a contratação da empresa **27.294.084 BRUNO RODOLFO FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob n° 27.294.084/0001-70, pelo valor global de **R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Capão Bonito/SP, 12 de fevereiro de 2025.

Lucas Rafael de Barros
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

EXTRATO DE ADITAMENTO

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 06/2019 (Protocolo n° 840/2025)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2019

CONTRATADO: Zaqueu Batista da Silveira

OBJETO: Locação de um imóvel, situado a Avenida Plácido Batista da Silveira, n° 856 - Bairro Santa Rosa, nesta cidade de Capão Bonito/SP, para utilização e instalação do Prédio do Poupatempo.

"DO PRAZO": Prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, contados de 03/01/2025

"DO VALOR": Acrescentando o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) ao valor originário do contrato.

ASSINATURA: 11/02/2025.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO -

BRASIL alfabetizado

Volte a estudar!

Promover a superação do analfabetismo entre jovens de 15 anos ou mais, adultos e idosos.

INSCRIÇÕES ABERTAS

Data: 17 de fevereiro a 10 de março

Local: Centro Educacional "Paulo Freire"

Bernardino de Campos 477- Centro - CEP 18.300-040

Telefone: (15) 3542-2183

E-mail: cappfreire@gmail.com

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- RG
- CPF
- Comprovante de Residência





MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 025/25, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Constituição da Comissão Municipal de Agentes de Contratação - Presencial e Eletrônico, Equipe de Apoio e de Pregoeiros - Presencial e Eletrônico e Dispensa de Licitação, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONSTITUIR, a COMISSÃO MUNICIPAL DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO - PRESENCIAL E ELETRÔNICO, EQUIPE DE APOIO E DE PREGOEIROS - PRESENCIAL E ELETRÔNICO E DISPENSA DE LICITAÇÃO, que será integrada pelos seguintes membros:

Agentes de Contratação - Presencial Eletrônico e Dispensa de Licitação:

Edvaldo Hilário de Queiroz - RG nº 17.793.522-4

Função: Fiscal

Ana Paula Honória Moreira Pereira - RG nº 43.864.112-7

Função: Secretária

Lucas Henrique Ferreira - RG nº 57.579.199-8

Função: Auxiliar de Serviços Diversos

Robson Cetrin Alves - RG nº 42.648.936-6

Função: Escriturário

Emilyn Leandra Lima de Oliveira Santos - RG nº 46.977.513-0

Função: Almoxarife

Equipe de Apoio:

Robson Cetrin Alves - RG nº 42.648.936-6

Função: Escriturário

Cleusa Maria Ferreira Fernandes - RG nº 20.426.285

Função: Telefonista/Assistente de Assuntos Jurídicos

Lucas Henrique Ferreira - RG nº 57.579.199-8

Função: Auxiliar de Serviços Diversos

Emilyn Leandra Lima de Oliveira Santos - RG nº 46.977.513-0

Função: Almoxarife

Edvaldo Hilário de Queiroz - RG nº 17.793.522-4

Função: Fiscal



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Pregoeiros - Presencial e Eletrônico:

Edvaldo Hilário de Queiroz - RG n° 17.793.522-4

Função: Fiscal

Ana Paula Honória Moreira Pereira - RG n° 43.864.112-7

Função: Secretária

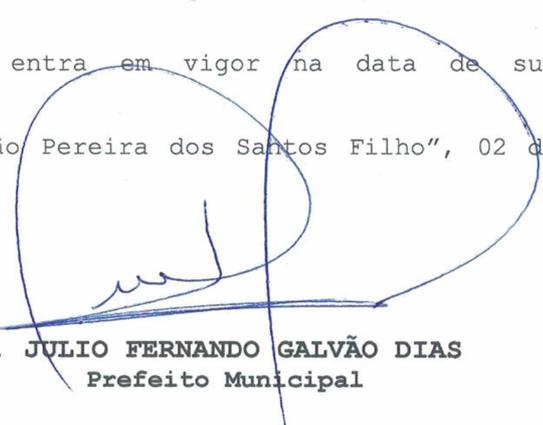
Lucas Henrique Ferreira - RG n° 57.579.199-8

Função: Auxiliar de S serviços Diversos

Art. 2°. A investidura dos membros inicia-se em 02/01/2025 e expirar-se-á em 31/12/2025.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 02 de janeiro de 2025.



DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



Certificado de Participação

IBRAP

Confere este certificado a

LUCAS HENRIQUE FERREIRA

Pela participação no CURSO: A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - FORMAÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Realizado em CAPAO BONITO

Com carga horária de 8 HORAS-AULA

Ministrado por JOSÉ CARLOS BARONI

Ribeirão Preto, 08 de Março de 2023

Coordenação

Participante

PRINCÍPIOS APLICÁVEIS E A LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DE INTRODUÇÃO AO DIREITO BRASILEIRO NO TOCANTE AO TEMA
OBJETO DA LICITAÇÃO E MATRIZ DE RISCOS
CONTRATAÇÃO INTEGRADA / CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA
FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
DIÁLOGO COMPETITIVO
ALTERAÇÕES PROCEDIMENTAIS DAS MODALIDADES - CONCORRÊNCIA / - PREGÃO / - LEILÃO / - CONCURSO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE EFICIÊNCIA
SOBREPREGO E SUPERFATURAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO: - GOVERNANÇA NAS LICITAÇÕES / - FORMALIZAÇÃO DOS ATOS E SANEABILIDADE
IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
AS FASES DO PROCESSO
ORÇAMENTO SIGILOSO E NÃO SIGILOSO
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÕES LOCAIS
COMPRAS, SERVIÇOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DAS DIVULGAÇÕES E PUBLICIDADES DAS FASES
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
INVERSÃO DE FASES E FASES INVERTIDAS
REGRAS DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES / ENCERRAMENTO DAS LICITAÇÕES / DOS PRAZOS DAS LICITAÇÕES
CONTRATAÇÕES DIRETAS
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
INSTRUMENTOS AUXILIARES
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ADITAMENTOS / - REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO / - GARANTIAS
ALOCAÇÃO DE RISCOS
PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA GESTÃO DOS CONTRATOS
CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS
DURAÇÃO DOS CONTRATOS / EXECUÇÃO DOS CONTRATOS / ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS / EXTINÇÃO DE CONTRATOS
RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
PAGAMENTOS
NULIDADES DOS CONTRATOS
MEIOS ALTERNATIVOS PARA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS
CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DOS CRIMES NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
VIGÊNCIA E "VACATIO LEGIS"
OFICINA PRÁTICA DE CASOS CONCRETOS DE DISPENSA E COMPRA DE VEÍCULO
CONSIDERAÇÕES FINAIS